

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520260303000140



Unidade responsável
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Ocara



Data
30/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Ocara/CE enfrenta atualmente uma insuficiência de recursos disponíveis diante da demanda crescente por transporte para suportar as atividades educacionais das diversas secretarias, em particular a Secretaria de Educação. Essa situação é agravada pela incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos e operacionais necessários para proporcionar um transporte eficiente e seguro, conforme consolidado pelo processo administrativo n° 0000520260303000140. Tal cenário reflete um desafio significativo, impactando negativamente a prestação de serviços públicos essenciais e, conseqüentemente, o interesse coletivo, conforme fundamenta o art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais de não atender a essa demanda são expressivos, incluindo a interrupção de serviços essenciais de transporte, que resultariam em obstáculos logísticos críticos para a continuidade das atividades educacionais e administrativas no município. A ausência dessa contratação pode levar ao não cumprimento de metas setoriais de educação, atraso no transporte de alunos e profissionais, e até a inviabilidade de realizar eventos e atividades extracurriculares. Tais conseqüências tornam a contratação uma medida clara de interesse público, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei.

Os resultados pretendidos com a contratação da locação de veículos diversos abrangem a continuidade e melhoria dos serviços de transporte escolar e administrativo, adequação legal às normas de segurança e operação atualizadas, e melhoria do desempenho logístico da Administração. Esses objetivos estratégicos são coerentes com a necessidade de modernização e suporte logístico continuado,

mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual, mantendo a observância ao planejamento e às metas institucionais de prestação de serviços eficientes e ininterruptos.

Portanto, a contratação para registro de preço para futura e eventual locação de veículos se revela imprescindível para solucionar o problema identificado no Município de Ocara/CE. A medida visa garantir a eficiência das operações das secretarias, especialmente da Secretaria de Educação, sustentando a continuidade dos serviços educacionais com base na análise integrada do processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, destacando o interesse público, a eficiência e o planejamento como pilares da decisão.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao	Francisco Jonas Lopes da Silva

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação foi identificada pela Secretaria de Educação do Município de Ocara-CE, com o propósito de assegurar o suporte logístico necessário para as atividades educacionais. Esse suporte abrange o transporte de alunos, professores e materiais educacionais, crucial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades de ensino nas diversas localidades dentro e fora do município. A importância dessa contratação está diretamente relacionada ao cumprimento dos objetivos estratégicos de inclusão e acessibilidade educacional, considerando indicadores que demonstram a necessidade de transporte escolar eficiente e apropriado para evitar insuficiências pontuais devido à demanda contínua.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para a contratação de veículos incluem a garantia de que os veículos estejam em condições operacionais ótimas e atendam aos requisitos técnicos e normativos vigentes. Essa exigência visa maximizar a eficiência operacional, minimizando custos de manutenção e substituição, conforme o princípio da economicidade estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os veículos devem possuir capacidade adequada para acomodar com segurança o número estimado de alunos e professores, garantindo, assim, o atendimento das demandas específicas do município.

No contexto operacional, a entrega deve ser eficiente, evitando custos administrativos elevados e garantindo que os veículos sejam disponibilizados conforme a necessidade identificada no planejamento. Os requisitos técnicos exigem que os veículos sejam acessíveis e possuam características de segurança adequadas, sem indicações de marcas ou modelos específicos, em linha com o princípio da competitividade. Não há indicação de uso do catálogo eletrônico de padronização, pois não foram encontrados

itens que fossem compatíveis com as especificidades da demanda local.

Quanto à sustentabilidade, é recomendado que os veículos contratados apresentem baixos níveis de emissões de poluentes, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo, assim, uma menor geração de resíduos e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais. Essa diretriz está integrada aos requisitos técnicos e operacionais, sendo compatível com a natureza da demanda e a prioridade atribuída à eficiência energética.

Os requisitos estabelecidos orientaram o levantamento de mercado para assegurar que os fornecedores possam atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos, sem indicar a solução final do processo licitatório. A possibilidade de flexibilização de alguns requisitos será considerada, de forma justificada, para assegurar a ampliação da competitividade e manter a adequação à necessidade da Administração.

Assim, os requisitos definidos são fundamentados na necessidade demonstrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado. Eles contribuem para a escolha da solução mais vantajosa, conforme estabelecido no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no planejamento da contratação para registro de preços de locação de veículos, conforme indicado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa é essencial para identificar a solução contratual mais alinhada com os princípios de economicidade e eficiência, previstos nos arts. 5º e 11, e evitar práticas antieconômicas no escopo descrito na demanda pela Prefeitura Municipal de Ocara.

Para determinar a natureza do objeto, conforme análise da "Descrição da Necessidade da Contratação", a contratação envolve a locação de veículos, tratando-se, portanto, de um serviço a ser prestado, conforme a necessidade das secretarias municipais para suporte logístico e operacional, essencial para o funcionamento adequado das atividades da Secretaria de Educação.

A pesquisa de mercado consistiu em consultas a fornecedores do setor, contratações similares por outros órgãos públicos e fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços. Foram coletadas informações de três fornecedores sobre faixa de preços e prazos, sem expor a identidade das empresas. Analisamos contratações semelhantes em municípios próximos, observando modelos de aquisição e valores empregados. Consultas adicionais foram realizadas em plataformas como Comprasnet, possibilitando a obtenção de dados atuais sobre inovações no serviço de locação de veículos, notando-se a adoção de práticas sustentáveis como veículos elétricos e sistemas de monitoramento por GPS.

Na análise comparativa das alternativas identificadas, foram considerados diferentes

modelos de locação: adesão a Ata de Registro de Preços versus contratação direta, implantação de veículos sustentáveis, e diferentes abordagens de terceirização. Tecnologias inovadoras, como a gestão de frota por plataformas digitais, foram avaliadas quanto à relação custo-benefício, disponibilidade no mercado e viabilidade técnica para o município. Os aspectos econômicos e operacionais, incluindo prazos de locação, flexibilidade contratual e facilidades de manutenção, foram elementos centrais nas comparações.

A alternativa mais vantajosa identificada foi a locação de veículos por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, devido à flexibilidade contratual, custo total de propriedade mais baixo e alinhamento com práticas sustentáveis. Esta opção garante maior eficiência na gestão dos recursos municipais, considerando a facilidade de manutenção e a continuidade administrativa desejada. O alinhamento com o 'Resultados Pretendidos', que priorizam suporte logístico eficiente e continuidade das atividades educacionais, reforça a escolha desta alternativa.

Conclui-se que a adoção da locação por meio de Ata de Registro de Preços é a abordagem mais eficaz e vantajosa para atender às demandas da Prefeitura de Ocara. Essa estratégia garante competitividade e transparência, cumprindo os preceitos legais estabelecidos, voltando-se para as diretrizes de eficiência e otimização dos recursos disponíveis para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o registro de preço para futura e eventual locação de veículos diversos, direcionando-se para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Ocara/CE, com atenção especial à Secretaria de Educação. A solução se alinha diretamente à necessidade de suporte logístico, flexibilidade operacional e eficiência na prestação dos serviços de transporte essenciais para atividades educacionais no referido município. Incorporando a locação de veículos que atendam às especificações adequadas, a solução assegura a operacionalidade contínua dos veículos, evitando custos de manutenção e substituição de frota própria e assegurando transporte seguro e eficaz para eventos e atividades extracurriculares.

Nesse processo, inclui-se a locação e manutenção dos veículos, garantindo que estejam em condições operacionais ótimas e de acordo com as especificações requeridas. A solução abrange o fornecimento de diferentes tipos de veículos, a depender da demanda de cada secretaria, assegurando que estas possam cumprir suas funções logísticas de maneira eficiente e econômica, conforme justificado pelo levantamento de mercado. A opção pela locação, em conformidade com o previsto no artigo 44 da Lei nº 14.133/2021, revela-se mais vantajosa do que a aquisição direta, pois proporciona maior flexibilidade para atender a demandas variáveis e imprevistas ao longo do ano.

Assim, a solução atende plenamente às necessidades identificadas, alcançando os resultados esperados e respeitando os princípios de eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11. A escolha da solução leva em conta as

evidências do levantamento de mercado, incorporando as melhores práticas viáveis tecnicamente e economicamente, representando a alternativa mais adequada para a Administração Pública no contexto do município de Ocara.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 4 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA,	360,000	Serviço
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL	36.000,000	Quilômetro
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTENCIA MÍNIMA 2.8 T16 A 163CV, TRACÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,	48,000	Serviço
4	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 2500 CC, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 4.000 KG, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA	60,000	Serviço
5	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA POTENCIA MINIMA 160CC - COM POTENCIA MINIMA 160CC, MOVIDA A GASOLINA/ALCOOL, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, COM POTENCIA MINIMA DE 160 CC. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - DIS	168,000	Serviço
6	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 6.000 (SEIS MIL) KGS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PERIODO MENSAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	48,000	Serviço
7	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	60.000,000	Quilômetro
8	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PASSANDO PELA CURUPIRA, SERRAGEM, SEDE DE OCARA, COM DESTINO A QUIXADÁ COM DESTINO AS DIVERSAS FACULDADES. O VEICULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM	290.400,000	Quilômetro

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PASSANDO PELA CURUPIRA, SEDE DE OCARA, PLACA JOSÉ PEREIRA, COM DESTINO A REDENÇÃO / FACULDADE UNILAB. CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA	11.000,000	Quilômetro
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7.000 LITROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,000	Serviço
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, VEÍCULO COMPLETO, COM AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, AUTOMÁTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	48,000	Serviço
12	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS SEMPRE EM QUE HOUVER DEMANDA. CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CO	60.000,000	Quilômetro
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, APARELHO DE SOM (AM/FM, BLUETOOTH), AIR BAG DUPLO, MOTOR DE	12,000	Serviço
14	LOCAÇÃO DE VEICULO, SUV 4X4- 07 (SETE) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 175 CV DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA D	12,000	Serviço
15	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO UTILITARIO LEVE CABINE SIMPLES , COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNO 1.6 FLEX, 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 580 LITROS E 638KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	60,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, 4 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E/OU GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA AUTOMÁTICA, CÂMBIO MANUAL DE CINCO MARCHAS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA,	360,000	Serviço	7.130,00	2.566.800,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL	36.000,000	Quilômetro	12,93	465.480,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP CAMINHONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, POTENCIA MÍNIMA 2.8 116 A 163CV, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS E TRAVAS ELETRICOS, AR-CONDICIONADO, ALARME, MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO,	48,000	Serviço	24.330,67	1.167.872,16
4	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A DIESEL, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 2500 CC, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 4.000 KG, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA	60,000	Serviço	10.947,10	656.826,00
5	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA POTENCIA MINIMA 160CC - COM POTENCIA MINIMA 160CC, MOVIDA A GASOLINA/ALCOOL, TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELETRICO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, COM POTENCIA MINIMA DE 160 CC. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE - DIS	168,000	Serviço	4.096,97	688.290,96

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO BAÚ, CAPACIDADE DE 6.000 (SEIS MIL) KGS, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, O SERVIÇO DEVERA SER PRESTADO PELO PERIODO MENSAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	48,000	Serviço	12.026,67	577.280,16
7	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	60.000,000	Quilômetro	12,93	775.800,00
8	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PASSANDO PELA CURUPIRA, SERRAGEM, SEDE DE OCARA, COM DESTINO A QUIXADÁ COM DESTINO AS DIVERSAS FACULDADES. O VEICULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM	290.400,000	Quilômetro	13,37	3.882.648,00
9	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS, PASSANDO PELA CURUPIRA, SEDE DE OCARA, PLACA JOSÉ PEREIRA, COM DESTINO A REDENÇÃO / FACULDADE UNILAB. CAPACIDADE MÍNIMA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA	11.000,000	Quilômetro	12,94	142.340,00
10	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7.000 LITROS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12,000	Serviço	11.433,39	137.200,68



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, VEÍCULO COMPLETO, COM AR-CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX, AUTOMÁTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	48,000	Serviço	10.031,50	481.512,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS SEMPRE EM QUE HOUVER DEMANDA. CAPACIDADE MÍNIMA 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS SENTADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CO	60.000,000	Quilômetro	12,93	775.800,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, APARELHO DE SOM (AM/FM, BLUETOOTH), AIR BAG DUPLO, MOTOR DE	12,000	Serviço	10.471,75	125.661,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SUV 4X4- 07 (SETE) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 175 CV DE POTÊNCIA, TRACÇÃO 4X4, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, POR CONTA D	12,000	Serviço	25.831,34	309.976,08
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITARIO LEVE CABINE SIMPLES, COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6 FLEX, 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 580 LITROS E 638KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	60,000	Serviço	6.994,44	419.666,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.173.153,44 (treze milhões, cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa ampliar a competitividade e deve ser considerada quando técnica e economicamente viável. Conforme estipulado pelo art. 18, §2º, esta análise é obrigatória no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP). No caso específico da locação de veículos diversos para atender as demandas das secretarias do Município de Ocara/CE, a análise evidenciará se a divisão por itens, lotes ou etapas é possível, levando em consideração a solução global, bem como os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento foi analisada com base em informações indicativas do processo administrativo, que orienta a contratação por lote. O estudo de mercado revelou a existência de fornecedores especializados em diferentes categorias de veículos, o que sugere que o parcelamento poderia ampliar a competitividade (art. 11) e permitir requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação da contratação pode favorecer o mercado local e oferecer vantagens logísticas, conforme as demandas das diversas secretarias e as revisões técnicas realizadas.

Apesar da viabilidade do parcelamento, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa em alguns cenários, conforme o art. 40, §3º. Esta execução pode assegurar economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, com a vantagem adicional de preservar a integridade de um sistema único e integrado, além de padronizar práticas com fornecedores exclusivos. Considerando a necessidade de reduzir riscos técnicos e de responsabilidade, especialmente em serviços, a execução integral pode superar o parcelamento após uma análise comparativa, respeitando os princípios do art. 5º.

Na gestão e fiscalização, a opção por uma execução consolidada pode simplificar o controle administrativo e manter a responsabilidade técnica mais coesa. Por outro lado, o parcelamento, embora beneficie a descentralização do acompanhamento de entregas, poderia aumentar a complexidade administrativa, desafiando a capacidade institucional em gerenciar múltiplos contratos. Assim, é necessário ponderar os princípios de eficiência indicados no art. 5º.

Após análise aprofundada, a recomendação final é dar preferência à execução integral da contratação. Esta abordagem alinha-se aos resultados pretendidos conforme a seção 'Resultados Pretendidos', garantindo economicidade e competitividade, em consonância com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e respeitando os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento é fundamental para antecipar demandas, otimizar o orçamento e assegurar coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, a contratação para registro de preço para futura e eventual locação de veículos diversos não foi identificada previamente no PCA. Essa ausência é justificada pela necessidade emergencial e não prevista de suporte logístico eficaz às atividades da Secretaria de Educação do Município de Ocara-CE, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Em razão disso, será adotada como ação corretiva a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA, acompanhada de uma gestão de riscos mais eficaz. Dessa forma, assegura-se que, mesmo não prevista no PCA, a contratação contribui para resultados vantajosos e a competitividade, conforme estabelece o artigo 11, destaca a transparência no planejamento e atende adequadamente aos 'Resultados Pretendidos' da Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para o registro de preço para futura e eventual locação de veículos diversos são evidentes ao considerar a necessidade pública e a solução escolhida, conforme descrito nos Documentos de Formalização da Demanda. Esta contratação visa à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios dos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Os principais resultados esperados incluem a redução de custos operacionais através da eliminação de despesas com manutenção e substituição de frota própria, e o aumento da eficiência com a disponibilidade de veículos em condições operacionais ótimas para atender as demandas das Secretarias do Município de Ocara/CE.

A contratação permitirá a otimização dos recursos humanos pela racionalização de tarefas, uma vez que a logística de transporte será ajustada conforme a demanda real, diminuindo assim o retrabalho. Do ponto de vista dos recursos materiais, haverá menor desperdício ou subutilização, uma vez que o sistema de registro de preços permite uma previsão mais acertada das quantidades necessárias, possibilitando economias de escala. Os recursos financeiros serão otimizados pela redução dos custos unitários e pela flexibilidade orçamentária permitida pelo SRP, conforme identificado no levantamento de mercado e no princípio da competitividade (art. 11).

Além disso, para serviços ou entregas contínuas resultantes desta contratação, um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será utilizado para monitorar e avaliar o desempenho. Indicadores quantificáveis, como o percentual de economia em comparação a contratos anteriores ou a redução das horas de trabalho necessárias para a logística, embasarão o relatório final da contratação. Com esses resultados



pretendidos, justificamos o dispêndio público enquanto promovemos a eficiência e o melhor uso dos recursos, contribuindo para os objetivos institucionais em conformidade com o art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda limite estimativas precisas, será apresentada uma justificativa técnica fundamentada para garantir a transparência e a motivação adequada das decisões, alinhadas ao planejamento estratégico e à eficiência que devem reger todo o processo licitatório.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação de locação de veículos para atender as diversas secretarias do Município de Ocara revela que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a modalidade mais adequada e vantajosa, considerando-se critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A padronização e repetitividade da demanda, com incerteza quanto aos quantitativos exatos e necessidade de entregas fracionadas, favorecem a adoção do SRP, uma vez que estas características se alinham com os objetivos previstos nos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021.



O SRP permite economia de escala e simplificação dos processos administrativos, viabilizando compras compartilhadas e preços pré-negociados, o que traz significativa economicidade em contraste com a contratação tradicional. Este aspecto está claramente evidenciado no levantamento de mercado e na demonstração de vantajosidade, que suporta a interpretação de ganhos econômicos ao favorecer um formato que reduz esforços administrativos conforme explicitado no art. 5º.

Além disso, o SRP é uma opção planejada e estruturada, ideal para a gestão futura das contratações, conforme os arts. 82 e 86, que sublinham a organização e o controle dentro do sistema. A adoção do SRP também se dá em consonância com o interesse público, assegurando eficiência e alinhamento com os resultados pretendidos, promovendo competitividade, conforme disposto no art. 11. Por outro lado, uma contratação tradicional poderia atender melhor em casos de demandas fixas e previamente definidas, proporcionando segurança jurídica imediata, embora tal opção não se revele a mais estratégica no contexto da presente necessidade de locação de veículos.

Portanto, com base nos critérios analisados e na ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo, recomenda-se expressamente a adoção do Sistema de Registro de Preços como a melhor decisão estratégica, sendo esta adequada para otimizar recursos e assegurar que as operações das secretarias não sejam interrompidas, maximizando a eficiência no uso dos recursos disponíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, sua vedação pode ser fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 18, §1º, inciso I. Esta análise considera critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para verificar a viabilidade e a vantajosidade econômica, conforme os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público do artigo 5º. Para a presente contratação de locação de veículos diversos, é necessário avaliar a compatibilidade do objeto com a participação consorciada. Dado que a demanda envolve o fornecimento contínuo e padronizado de veículos para atender às secretarias do município de Ocara, a natureza simples e indivisível do objeto torna a participação de consórcios **incompatível**. A implementação de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização, sem agregar valor financeiro significativo, uma vez que as especificações dos veículos são padronizadas e não requerem especialidades múltiplas. Além disso, o fornecimento por um único fornecedor promovido através do sistema de registro de preços, conforme identificado no levantamento de mercado, apresenta-se mais eficiente, alinhando-se aos resultados pretendidos de eficiência e continuidade no suporte logístico e operacional. A exclusão de consórcios assegura que não seja comprometida a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a execução eficiente da contratação, segundo os ditames do art. 5º e art. 11. Assim, a decisão de

vedação a consórcios é considerada mais **adequada**, garantindo economicidade e eficiência, como sustentado no ETP e criterioso sob as condições observadas pelo art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da contratação seja integrado e eficiente. Ao considerar contratações com objetos similares ou complementares, a Administração Pública pode evitar duplicidade de esforços, maximizar a economicidade e assegurar a coerência operacional. Essa visão abrangente contribui para o alinhamento das soluções contratadas com as necessidades reais, facilitando a otimização dos recursos e o cumprimento dos princípios de eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Durante o levantamento, não foram encontradas contratações anteriores, em andamento ou planejadas diretamente relacionadas à locação de veículos para atender as demandas das secretarias do Município de Ocara. No entanto, o presente ETP considera aspectos técnicos, logísticos e operacionais, como a flexibilidade na quantidade de veículos e a necessidade de um sistema de gestão para otimizar o uso dos veículos locados. A solução proposta não depende de nenhuma infraestrutura adicional ou de serviços complementares que não sejam abrangidos no próprio escopo da locação de veículos.

Conclui-se que, na atual conjuntura, não há contratações correlatas ou interdependentes que justifiquem ajustes nos quantitativos ou nos requisitos técnicos atualmente estabelecidos para a locação de veículos. Esta avaliação é alinhada com o objetivo de garantir que a solução proposta atenda efetivamente à necessidade identificada agora pela Administração Pública de Ocara. Caso surjam eventuais necessidades de coordenação ou ajustes futuros, essas serão abordadas nas providências a serem adotadas conforme detalhado em seção específica do ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação para registro de preço para futura e eventual locação de veículos diversos para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Ocara/CE, são identificados possíveis impactos ambientais associados ao consumo de combustível e à emissão de gases de efeito estufa. Esses impactos são analisados considerando a necessidade de proporcionar suporte logístico com flexibilidade operacional, em conformidade com a pesquisa de mercado que antecipa soluções sustentáveis, promovendo eficiência e sustentabilidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Medidas mitigadoras propostas incluem a locação exclusiva de veículos que possuam selo Procel A de eficiência energética, adotando a logística reversa para



destinação correta de componentes como baterias e óleos usados, e garantindo que os veículos atendam rigorosas especificações de emissão dentro das normas ambientais vigentes. Essas ações são fundamentais para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, conforme indicado no levantamento de mercado e no termômetro de vantajosidade, harmonizando a gestão de recursos no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Em consonância com o art. 11, as medidas visam assegurar competitividade, levando à proposta mais vantajosa, considerando a capacidade administrativa do município de implementar e monitorar essas práticas ambientais, potencialmente com o licenciamento ambiental, preservando a execução da contratação sem introduzir barreiras à competitividade. Conclui-se que as medidas mitigadoras e práticas sustentáveis propostas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o consumo de energia, e garantir que a contratação contribua para os resultados pretendidos de eficiência nas operações das secretarias municipais, promovendo desenvolvimento sustentável e inovador, conforme os princípios norteadores da Lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para registro de preço visando à futura e eventual locação de veículos diversos se mostra viável e vantajosa, atendendo de forma adequada as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE. Esta análise consolida os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), destacando a indispensabilidade do suporte logístico proporcionado pela locação para o transporte eficiente de alunos, professores e materiais. A flexibilidade operacional oferecida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura um planejamento orçamentário ajustado à demanda real, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, 51º, inciso XIII, e 40, que ressaltam a eficiência e o interesse público.

A pesquisa de mercado realizada revelou que a locação de veículos é uma prática consolidada e economicamente favorável, evitando despesas significativas com manutenção e substituição de frota própria, além de garantir que os veículos utilizados estejam em condições operacionais ideais. A estimativa das quantidades e valores contratuais foi fundamentada em dados coerentes, que refletem o custo-benefício da solução escolhida. Os resultados pretendidos, destacados nesse ETP, evidenciam a melhoria na prestação de serviços educacionais e a continuidade das atividades escolares, o que está em alinhamento com o planejamento estratégico do município.

Portanto, é recomendada a execução da contratação conforme proposta, com atenção às normas de eficiência e economicidade. Esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação, fornecendo uma base sólida para a autoridade competente proceder com o termo de referência correspondente. Caso se observem lacunas futuras ou imprevistos, ações corretivas deverão ser prontamente adotadas para garantir a eficácia da solução implementada.



Ocara / CE, 30 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Ailton Alves Dodó
PRESIDENTE